



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 495/2026

DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA BAMID – BANDA MUNICIPAL INTEGRADA DE DAVINÓPOLIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Davinópolis/MA a BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis**, em razão de sua relevante contribuição artística, cultural, educacional e social para a formação da identidade do povo Davinopolitano.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* possui natureza declaratória e honorífica, constituindo ato de valorização e preservação da memória cultural do Município, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º- A **BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis** será inscrita no Registro Municipal de Patrimônio Cultural e Imaterial, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, secretaria municipal de educação ou órgão equivalente, para fins de documentação, salvaguarda e difusão de sua trajetória histórica e cultural.

Art. 3º- O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade precípua preservar a memória, a identidade cultural e a importância histórica da **BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis** junto à presente e futuras gerações, assegurada a mais ampla divulgação de seu valor como bem integrante do patrimônio cultural Davinopolitano.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua discricionariedade administrativa e observadas as disponibilidades orçamentárias e fiscais, firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à preservação, ao fomento e à difusão das atividades desenvolvidas pela BAMID.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO	
EDIÇÃO Nº <u>1433/2026</u>	ANO <u>6</u>
DATA <u>01.06.2026</u>	PAG <u>2</u>
DOCUMENTO <u>Lei</u>	